



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.438, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.705, de 06 de abril de 2015 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente, e dá outras providências".

O Povo de Três Pontas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.705, de 06 de abril de 2015 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente, e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

...

VII - seis representantes das seguintes organizações representativas de participação popular:

- a) um representante da 55ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais;**
- b) um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;**
- c) dois representantes das entidades que trabalham em prol da criança e do adolescente;**
- d) um representante dos Clubes de Serviço;**
- e) um profissional da educação, escolhido dentre os professores das Escolas Privadas que atuam na educação básica infantil e/ou na educação básica fundamental."**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 12 de março de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL